



Brasília, 07 de agosto de 2020.

À Visão Administração e Construção Eireli

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 02/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização.

Em resposta à sua solicitação referente à Concorrência supracitada, informamos a manifestação da Coordenação do Patrimônio do Sesc-AR/DF:

Questionamento 01

"1) No edital, item 7.1.2 Habilitação Técnica, letra g, "comprovação de autorização para exercício de atividade compatível com o Lote participante. Pergunta qual seria este documento de autorização?"

Resposta

Conforme Comunicado nº 06, publicado no site do Sesc-AR/DF, houve alteração na alínea g do subitem 7.1.2. Será exigido para os Lotes 1, 2 e 3.

Questionamento 02

"2) Os Anexos IV ao IX retificados - Publicados em 06/07/2020, mudou o modelo da proposta. O modelo informa que deveremos trabalhar com quantitativos de pessoas, mais informa também que temos que seguir a tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações. Pergunta como deveremos proceder neste caso, o preço por metro quadro ou pelo quantitativos de pessoas? Caso seja por quantitativos de pessoas deveríamos conforme descrito na tabela abaixo:"

Resposta

De acordo com o Caderno de Especificação Técnica para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços. Conforme Comunicado nº 06, publicado no site do Sesc-AR/DF, houve alteração no Modelo de Proposta Financeira - Anexo IV.

Questionamento 03

"3) O Edital informa que deveremos ter 1 (um) encarregado, para 30 colaboradores da limpeza. Pergunta deveremos elaborar a planilha dos encarregados? Caso a resposta for não como deveremos inserir esta custa na planilha de custos?"



Resposta

Caberá ao Proponente a apresentação de todos os seus custos na planilha de formação de preço, considerando a relação de encarregado/servente previsto no Caderno de Especificação Técnica. Observando o custo por metro quadrado. Conforme Comunicado nº 06, publicado no site do Sesc-AR/DF, houve alteração no Modelo de Proposta Financeira - Anexo IV, com a inclusão do Encarregado.

Questionamento 04

"O Edital informa de deveremos seguir o sindicato da categoria SINDISERVIÇOS/SEAC/DF/2020, como plano de saúde, plano odontológico, auxílio funeral, vale transporte, vale alimentação e os encargos sociais que pode ser modificados apenas no RAT X SAT). Pergunta: as empresas que não seguirem a convenção coletiva da categoria do objeto do edital serão desclassificadas?"

Resposta

Atenção à alínea "I" da Cláusula Décima Primeira do Anexo III - Minuta do Contrato. Seguir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente. É de inteira responsabilidade do Licitante todos os custos que integrarão sua planilha de preço, não cabendo ao Sesc/DF nenhuma intervenção na composição dos custos da empresa.

Vanessa Uchôa
Comissão Permanente de Licitação
Sesc-AR/DF